



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2014.

O MUNICÍPIO DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Willibaldo Koenig, nº864, inscrito no CNPJ sob o nº 92.451.038/0001-07, através de seu Prefeito Sr. LUÍS CARLOS MACHADO, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, pelo presente Edital de Tomada de Preços nº 04/2014, do tipo menor preço global, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** e regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais disposições legais aplicáveis a espécie, que a Comissão de Licitações do Município, realizará a licitação acima indicada, na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal, no endereço indicado, **às 10:00 horas do dia 24 de julho de 2014**, quando procederá a abertura e análise, respectivamente, dos envelopes de habilitação e das propostas dos interessados.

Os documentos de credenciamento de preposto deverão ser entregues na sala de licitações, no endereço indicado, até as 9:45 horas do dia 24 de julho de 2014. A identificação dos representantes legais também se fará neste período. A abertura da sessão se dará após 15 minutos deste prazo quando será dado início à entrega, abertura e análise da documentação de habilitação e das propostas.

1 - OBJETO:

1.1 - A presente licitação, na modalidade de tomada de preços, visa contratação de empresa para execução de obras de **CONCLUSÃO da construção da Escola de Educação Infantil – Proinfância tipo “C”, referente Convênio nº 702344/2010**, do processo 23400.011034/2009-69, com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com área de **564,47 m²** neste Município de Mormaço/RS, Rua Antonio Cerini, no perímetro urbano do município, **que se encontra com 18,24 % já executada**, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente Edital.

1.2 - O projeto Global compreende o fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra necessários à execução do projeto, os impostos, taxas, seguros, transporte, recolhimento previdenciário ao INSS e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução da obra, ou ainda, sobre os empregados da empresa que venham a ser utilizados na execução das obras.

1.3 - O preço máximo para conclusão da execução do objeto do presente Edital é de **R\$ 738.146,05** (setecentos e trinta e oito mil, cento e quarenta e seis reais com cinco centavos).



1.4 - A obra deverá ser realizada no máximo **em 330 (trezentos e trinta) dias**, após a emissão da autorização para início da obra.

1.5 - Constituem anexos deste edital dele fazendo parte integrante:

Projeto Executivo, composto por: Projeto Padrão de arquitetura; projeto de implantação, Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária e cronograma físico financeiro.

1.6 - Os anexos, declarações e planilhas estarão disponíveis em **CD**, a ser retirado na Prefeitura Municipal de MORMAÇO, bem como o presente Edital e seus projetos, no valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, demais documentos deverão ser consultados nos seguintes endereços eletrônicos do site do FNDE, www.fnde.gov.br/programas/proinfancia/proinfancia-projetos-arquiteticos-para-construcao/proinfancia-tipoc-ano-2012, a empresa interessada deverá consultar todos os documentos contidos no processo e contidos ou indicados nos endereços eletrônicos acima e apresentará declaração de ter conhecimentos de todos os documentos.

1.7 - A data da **visita técnica** está marcada para o dia **22 de julho de 2014 no horário das 8 horas às 11 horas e 30 minutos**, ocasião em que o responsável técnico da empresa cadastrada deverá comparecer ao Centro Administrativo Municipal, munido dos documentos RG, CIC, carteira profissional CREA ou CAU, para daí ser acompanhado por fiscais do Município em visita ao local da obra. A tentativa de enviar pessoa não habilitada ou se for contatada a tentativa de burlar este item acarretará a inabilitação da Empresa e será dado o devido encaminhamento aos órgãos responsáveis para as penalidades legais. Sem a visita técnica a empresa será inabilitada, a visita sem acompanhamento dos fiscais da prefeitura não terá validade para efeitos do presente edital.

2 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

2.1 - Serão consideradas aptas a participarem da referida Tomada de Preços, as empresas que estiverem devidamente **cadastradas no Setor de Licitações até o dia 21 de julho de 2014**.

2.2 - Após a hora limite para o recebimento dos envelopes solicitados, nenhum outro será aceito, nem permitidos adendos ou alterações das ofertas apresentadas.

2.3 - Serão consideradas inexistentes quaisquer condições trazidas pelos participantes alheias às descritas neste edital.

2.4 - O não cumprimento de qualquer item deste Edital implicará na desclassificação da proposta.



3 – DA HABILITAÇÃO / CREDENCIAMENTO:

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Mormaço, com certificado de cadastro em plena validade, ou aqueles que até o dia 21 de julho de 2014, venham a se cadastrar:

3.2 – Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia 21 de julho de 2014 os documentos a seguir relacionados:

3.2.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Ofício do interessado solicitando cadastramento da empresa para a finalidade de participação da licitação deste edital, assinado por representante legal;
- b) Cópia dos documentos de identidade e CIC dos gerentes e/ou gestores;
- c) Registro comercial no caso de empresa individual;
- d) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais por ações, acompanhado por documentos de eleição dos seus administradores;
- e) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.2 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver a obrigatoriedade para o tipo de empresa, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, ou outra equivalente na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, sendo esta última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, conforme dispõe a Lei nº 8.212/91;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- g) Alvará de localização e funcionamento, em vigor na data de sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição da matriz da Pessoa Jurídica.

3.2.3 – Qualificação Econômica Financeira:



- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 meses na data de apresentação da proposta;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, atualizada e emitida nos últimos 30 dias.

3.2.4 – Qualificação técnica:

- a) Declaração de disponibilidade de (funcionários, material, equipamentos ou outros quais sejam necessários para a execução).
- b) Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, tanto da empresa quanto do Responsável Técnico da empresa.
- c) Prova da empresa possuir no quadro funcional permanente, ou prestador de serviços contratado na forma da Lei Civil, na data da publicação deste edital, profissional de nível superior.
- d) Certidão ou Atestado de Capacitação Técnica da empresa ou do Profissional Responsável técnico da Empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa ou o profissional já executou serviço com emprego de técnica construtiva compatível com o objeto licitado, deve ser levada em conta a tipificação de técnica construtiva compatível com a técnica a ser empregada na execução da obra objeto deste edital, observando-se a qualificação técnica e não a quantificação em área construída de obra e nem a finalidade de uso da edificação.

3.3 – Todos os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município (Secretaria da Fazenda). Em caso de autenticação por funcionário da Prefeitura Municipal de Mormaço, deverão ser encaminhadas 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos documentos, sob pena de o Município não se responsabilizar em efetuar a autenticação em prazo hábil.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA FINANCEIRA:

4.1 – Procuração ou autorização credenciando o participante junto à Licitação, respondendo pela proponente em todo o processo licitatório, quando se tratar de funcionário ou de pessoa cuja representação não esteja autorizada no contrato social, estatuto ou ato constitutivo, etc. A procuração deverá ser apresentada, em mãos, pelo outorgado, na abertura dos trabalhos da comissão, independente de haver original no envelope lacrado.

4.2 – As empresas que desejarem participar desta licitação estarão condicionadas e obrigadas a apresentarem na sessão de abertura da licitação, no dia e hora mencionados no preâmbulo, 02 (dois) envelopes, indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, na seguinte forma:



ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

Terão na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

AO MUNICÍPIO DE MORMAÇO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2014.
ENVELOPE Nº 01 – Documentos de Habilitação
NOME COMPLETO DO LICITANTE

4.2.1 – O envelope nº 01 deverá conter a seguinte documentação:

- a) Cópia do Certificado de Cadastro, expedida pela Prefeitura Municipal de Mormaço;
- b) Procuração, dando poderes para decidir sobre os atos desta licitação, no caso da representação ser feita por procurador da empresa;
- c) Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo **Anexo II**.
- d) Declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese de ser uma ME ou EPP) **Anexo III**.
- e) Atestado de visita ao local da obra fornecido ao Responsável Técnico pertencente ao quadro permanente da empresa licitante interessada, expedido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Mormaço, **Anexo IV**;
- f) Termo de Compromisso, em relação ao profissional técnico que acompanhará a obra, conforme modelo **Anexo V**.
- g) Termo de Compromisso de garantia pela obra, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme **Anexo VI**.
- h) Declaração contendo o seguinte: de plena submissão a todas as condições do Edital, de que tem pleno conhecimento do local da obra, de que se responsabiliza pela execução da obra, de que foi propiciado acesso a todos os documentos pertinentes a este edital, conforme **Anexo VII**;

4.3 – Os documentos do envelope nº 01, deverão ser apresentados em via original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião ou por funcionário do Município.

ENVELOPE NÚMERO 02 – PROPOSTA FINANCEIRA.

Terão na parte externa as seguintes indicações obrigatórias:

AO MUNICÍPIO DE MORMAÇO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2014.
ENVELOPE Nº 02 – Proposta Financeira
NOME COMPLETO DO LICITANTE



4.3.1 – O envelope número 02 deverá conter o seguinte:

a) Ofício da proposta financeira, mencionando o preço total (material e mão-de-obra) e o preço global do objeto, bem como planilha de valores contendo o preço unitário, discriminando materiais e serviços, conforme planilha de custos em anexo, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, bem como o cronograma físico financeiro da obra, assinada pelo proprietário e engenheiro/arquiteto, conforme **Anexo VIII**.

As propostas, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverão ser apresentadas em linguagem clara e explícita, sem rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu representante legal, contendo os valores expressos em reais, somente com duas casas após a vírgula.

OBSERVAÇÕES:

-Nos preços cotados deverão ser incluídas todas as despesas referentes à obra, inclusive impostos, taxas, contribuições parafiscais, leis sociais, demais despesas pertinentes a execução da obra especificada neste Edital.

-Não serão aceitas propostas **acima do valor global**, e que deixem de atender, no todo ou em parte, qualquer das obrigações deste edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos.

-Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou qualquer documento.

-As propostas com rasuras e/ou retificações serão desclassificadas.

5 – DO JULGAMENTO:

5.1 – O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos nesta Tomada de Preços obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2 – Deste modo, a classificação final do certame dar-se-á no sentido de que o primeiro colocado seja o encontrado na proposta de menor preço, e os demais na ordem crescente dos valores ofertados.

5.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.4 – A forma a ser adotada para o sorteio será escolhida pelos participantes empatados. Não havendo consenso será decidida pelos responsáveis pela licitação.

5.5 – Esta licitação será processada e julgada com observância no previsto nos Artigos 43 e 44, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 – DOS PRAZOS:



6.1 – O prazo para a execução do contrato a ser firmado será de 330 dias, devendo ser iniciado no prazo Máximo de 05 dias após a ordem de início.

6.2 - A licitante vencedora, no ato da assinatura do termo de contrato, deverá apresentar a garantia ao Contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

➤ Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- 1) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 2) Seguro-Garantia;
- 3) Fiança Bancária;

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 – Os pagamentos serão efetuados em até dez dias a partir da data da liberação do recurso pelo **Ministério da Educação - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, na forma do Convênio nº **702344/2010**, sempre precedidos de laudo técnico de medição emitido pelo setor de engenharia da Prefeitura, com o aceite do responsável técnico da empresa, conforme cronograma de execução e mediante apresentação da nota fiscal, na nota deverá constar o número do convenio e também o número do CEI/INSS da obra.

7.2 - Para o recebimento da **primeira parcela** dos valores devidos pela execução dos serviços contratados, o Contratado, deverá **comprovar Matrícula junto ao INSS referente à obra a ser executada.**

7.3 - O preço da obra não sofrerá reajuste durante o período de execução da obra, por força do art.28, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 9069/95.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 – Pela inexecução Total ou Parcial, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias após o qual será considerada inexecução contratual.
- b) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: As Multas serão calculadas sobre o total ajustado em contrato.



9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 – Dos atos da Administração, praticados no Procedimento Licitatório em curso, cabem:

- Recurso;
- Reapresentação;
- Pedido de Reconsideração;

9.2 – Aplicar-se para utilização deste item, todos os dispositivos normativos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, tanto por parte da participante recorrente, como da Administração.

9.3 – O protocolo de recursos ocorrerá na data em que a via original der entrada na Prefeitura Municipal de Mormaço – Secretaria da Fazenda. Não serão aceitos recursos enviados via FAX.

10 – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1 – Esgotados todos os prazos recursais a Administração notificará o licitante vencedor, através de “Convocação Formal”, para no prazo de 05 (cinco) dias assinar o contrato sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O contrato deverá ser assinado junto à Secretaria de Administração do Município de Mormaço, na Av. Willibaldo Koenig 864, pelo representante legal da empresa ou pela pessoa legalmente autorizada através de procuração.

10.2 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da multa imposta no item anterior ao faltante.

11 – DA ADJUDICAÇÃO:

11.1 – Após o recebimento das propostas, exame do processo de Tomada de Preços e Homologação, se nenhuma irregularidade se verificar, será adjudicada a realização da obra.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1 – A apresentação da proposta pelo participante implica na aceitação de todos os termos do edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura, o participante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta Tomada de Preços.



12.2 – O Município reserva-se o direito de aceitar, total ou parcialmente, quaisquer propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba ao proponente indenização de qualquer espécie.

12.3 – A inabilitação do participante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

12.4 – Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á Ata Circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

12.5 – A Homologação da Presente Tomada de Preços é de competência do Prefeito Municipal.

12.6 – A Minuta de Contrato é parte integrante do Processo Licitatório.

12.7 – A Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores regerão as hipóteses não previstas neste Edital.

12.8 – Esclarecimentos na área de habilitação, cadastro e aquisição de Edital, serão obtidos junto à Secretaria Municipal da Fazenda de Mormaço - RS pelo telefone 0xx(54) 3393-1030, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 11:45 e das 13:00 às 17:00.

13 – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

13.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

12.365.00032.1055 – Construção, reforma, ampliação prédios escolares

44.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

08.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

12.365.00032.1081 – Construção unidade ensino fundamental – CRECHE FNDE

44.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Mormaço - RS, 03 de Julho de 2014.

LUÍS CARLOS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO 01

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA TIPO “C”, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 702344/2010, DO PROCESSO 23400.011034/2009-69, COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, COM ÁREA DE 564,47 M² NESTE MUNICÍPIO DE MORMAÇO/RS.

O **MUNICÍPIO DE MORMAÇO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.451.038.0001-07, com sede na Avenida Willibaldo Koenig, Nº 864, representado por seu Prefeito Municipal LUÍS CARLOS MACHADO, aqui denominada **CONTRATANTE** e,, (Pessoa Jurídica), sito no(a).....(endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº (nº do CNPJ), representado neste ato por (representante da contratada), inscrito no cadastro de pessoa física sob nº.....(nº CPF), doravante denominado **CONTRATADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este Contrato é parte integrante do Edital **Tomada de Preços nº 04/2014**:

O presente Contrato rege-se ainda, pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar:

Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2014 – Minuta do Contrato, Projeto Executivo, composto por: Projeto Padrão de arquitetura; projeto de implantação, Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária e cronograma físico financeiro.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação na modalidade de tomada de preços, visa contratação de empresa para execução de obras de **CONCLUSÃO da construção da Escola de Educação Infantil – Proinfância tipo “C”, através do Convênio nº 702344/2010**, do processo 23400.011034/2009-69, com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com área de **564,47 m²** neste Município de Mormaco/RS, Rua Antonio Cerini no perímetro urbano do município, **que se encontra com 18,24% já executada**, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente Edital.



Parágrafo Primeiro: O projeto Global compreende o fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra, necessários à execução do projeto, os impostos, taxas, seguros, transporte, recolhimento previdenciário ao INSS e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre ele, sobre a execução das obras, ou ainda, sobre os empregados da empresa que venham ser utilizados na execução das obras.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a sub-contratação, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1 – O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA o valor de R\$
(.....) para o fornecimento de materiais e R\$
.....(.....) para os serviços e mão-de-obra, totalizando R\$
.....(.....) pela empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS:

3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até dez dias a partir da data da liberação do recurso pelo **Ministério da Educação - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, na forma do Convênio nº **702344/2010**, sempre precedidos de laudo técnico de medição emitido pelo setor de engenharia da Prefeitura, com o aceite do responsável técnico da empresa, conforme cronograma de execução e mediante apresentação da nota fiscal, na nota deverá constar o número do convenio e também o número do CEI/INSS da obra.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1 - A obra de que trata o presente contrato, deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da Autorização para Início das Obras e serão concluídas no prazo de **330 (trezentos e trinta) dias**.

4.2 - A Empresa deverá apresentar ART de execução de obra quitada junto ao CREA e também a matrícula da obra junto ao INSS após o recebimento da correspondente autorização para início da obra.

4.3 - A Contratada poderá pedir prorrogação de prazo, quando se verificar a interrupção dos trabalhos pelos motivos abaixo referidos, antes de decorrido o prazo para conclusão da obra e, a Administração considere e aprove a solicitação.

- Força maior;
- Caso fortuito;
- Circunstâncias especiais, a juízo da Administração.

Parágrafo Único: Aceita o contratado todas as condições impostas no memorial descritivo, projeto, cronograma e demais anexos, que também passam a integrar o presente contrato, comprometendo-se, ainda, o contratado, a obedecer todas, as normas



técnicas da ABNT no que tange à segurança, solidez, e perfeita execução das obras objeto deste contrato, o que não exime a responsabilidade do contratado nas disposições do art. 1245 do Novo Código Civil, bem como das disposições do Código do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 - A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro Civil desta Prefeitura, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário a regulamentação das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade do contratado pela boa execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

6.1 – Para todos os efeitos legais o responsável técnico da Contratada é o Sr. (a)....., registrado no CREA sob nº, que deverá recolher ART comprovando seu recolhimento, para a assinatura deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução do objeto do presente Edital correrão a conta de recursos do **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, com as seguintes dotações orçamentárias:

08.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

12.365.00032.1055 – Construção, reforma, ampliação prédios escolares

44.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

08.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

12.365.00032.1081 – Construção unidade ensino fundamental – CRECHE FNDE

44.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1 – A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

8.2 – A Administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato.

8.3 – O Contratante poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da Contratada.

8.4 – A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DA OBRA:



9.1 - Executado o contrato o seu objeto será recebido, e:

9.1.1 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da contratada.

9.1.2 – Definitivamente, através de laudo emitido pela Fiscalização e Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes (CONTRATADO E CONTRATANTE), após decurso de prazo de observação, ou vistoria que promove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado no Art. 69 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES:

10.1 – A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

10.2 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação de pessoal para execução das obras para execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 – Se por culpa da contratada as obras não forem entregues na data prevista na CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, garantida a defesa prévia, sofrerá a seguinte penalidade:

DA CONTRATADA:

11.1.1. advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido;

11.1.2. sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

a) de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e/ou legislação pertinente;

b) de até 10% (dez por cento) sobre o total atualizado do contrato, na hipótese de inexecução total, senão incidirá sobre o valor representativo da parcela inexecutada ou executada com imperfeição ou em desacordo com as especificações previstas no objeto deste contrato.

11.1.3. Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1 – A modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada, que prejudique a execução do contrato;



12.2 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pelo Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GENERALIDADES:

13.01- Das especificações técnicas, exigidas dos materiais a serem usados, tem por objetivo estabelecer os critérios técnicos gerais e específicos que deverão ser obedecidos pela executora/contratada, na construção da obra, objeto da presente licitação.

13.02. DA FISCALIZAÇÃO:

A administração indicará engenheiro(s) e/ou prepostos seus, convenientemente credenciados, junto a executora/contratada, adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da administração, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

13.03. CONDIÇÕES GERAIS:

Quando a especificação ou quaisquer outros documentos do projeto forem eventualmente omissos ou surgirem dúvidas na interpretação de qualquer peça gráfica ou outro elemento informativo, deverá sempre ser consultada a fiscalização que diligenciará no sentido de que a omissão ou dúvida sejam sanadas em tempo hábil.

Se as circunstâncias ou condições locais tornaram-se aconselháveis a substituição de alguns materiais especificados esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização, por escrito, da Administração, para cada caso particular.

Todas as ordens de serviço ou comunicação da fiscalização à executora/contratada, ou vice-versa, deverão ser transmitidos por escrito no diário de obras e só assim produzindo seus efeitos.

13.04. RESPONSABILIDADE E GARANTIA

A executora/contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com o projeto e especificação técnicas fornecidos, bem como pelos que eventualmente executar em desacordo com esses documentos e os danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos.

Fica estabelecido que a realização pela executora/contratada de qualquer elemento ou parte de serviço, implicará na tácita aceitação e ratificação, por parte dela, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados nos projetos e especificações, para o elemento ou parte de serviço executado.

13.05. ACIDENTES

Correrá por conta exclusiva da executora/contratada a responsabilidade de qualquer acidente no trabalho de execução da obra e franquias, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou



danificação da obra em construção até sua aceitação definitiva, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, por faltas oriundas do serviço contratado, ainda que ocorridos na via pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 – O presente contrato será vinculado ao edital de Licitação Tomada de Preços nº 04/2014, seus projetos, plantas, memoriais e anexos, devendo ser observadas todas as suas condições e responsabilidades previstas, as quais passam a fazer parte conjunta com o presente contrato, sem prejuízo das demais exigências ora mencionadas.

14.2 – Os pagamentos efetuados após a data de vencimento incidirão multa de mora de 1,0% (um por cento) ao mês até a data da efetivação do pagamento “pró-rata tempore”.

14.3 – A Contratada compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.4 – O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, a qual terá aplicabilidade, também onde o contrato for omissivo.

14.5 – As partes elegem o Foro da Comarca de Soledade/RS, para dirimir qualquer dúvida emergente do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mormaço/RS, de de 2014.

LUÍS CARLOS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: